



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 079/03, DE 06 DE JUNHO DE 2003.

"Concede direito real de uso de área a favor da Casa Espírita Recanto de Luz - CERLUZ".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que consta do Processo Interno n.º 040/02, e, tendo em vista a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 993, de 20 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a favor da Casa Espírita Recanto de Luz - CERLUZ, entidade sem fins lucrativos, com sede em Caraguatatuba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.649.607/0001-58, dos lotes 6, 7, 8, 9 e 10 (seis, sete, oito, nove e dez) da quadra "N", do loteamento Balneário Massaguaçu, integrantes do patrimônio público municipal, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), cada um.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo primeiro deste Decreto é feita para que a Casa Espírita Recanto de Luz - CERLUZ construa um centro de atendimento a gestantes e recém-nascidos, garantindo o acolhimento de gestantes carentes.

Art. 3º. A casa Espírita Recanto de Luz - CERLUZ deverá dar início às obras no prazo máximo de 6 (seis) meses, da data da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de ser revogada a concessão.

Art. 4º. A concessão perdurará pelo prazo referido no art. 1.º e poderá ser prorrogada, caso a entidade atenda os fins sociais previstos no art. 2.º deste Decreto.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos fica autorizada a adotar quaisquer providências complementares necessárias à formalização da concessão de direito real de uso de que trata este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de junho de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 12/06/03
NO JORNAL LOCAL *Opuscula*
Divisão - Ed. n.º 508